



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO SEGUNDA COLOCADA

DATA: 11/07/2016 **HORÁRIO:** 09h15min

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 117/2016

OBJETO: Registro de Preços de Gêneros Alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Gaspar/SC.

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, com início às nove horas e quinze minutos. Reaberta a sessão para prosseguimento dos demais atos licitatórios e para abertura do envelope de Habilitação da empresa **NEW WAY COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, segunda colocada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 117/2016, que tem por objeto Registro de Preços de Gêneros Alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Gaspar/SC, na sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Gaspar - Edifício Edson Elias Wieser, situado na Rua São Pedro, nº 128, Centro, em Gaspar, Santa Catarina, CEP 89.110-000, presente na referida abertura, o Pregoeiro Sr. Pedro Cândido de Souza, designado pelo Decreto nº 6.413/2015 e pela Equipe de Apoio composta por Priscila Gonçalves, designada pelo Decreto nº 6.262/2015 e Ricardo Osvaldo Venturi, designado pelo Decreto nº 6.589/2015. Não havendo comparecido nenhuma das empresas licitantes, embora comunicadas individualmente, bem como disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Gaspar (www.gaspar.sc.gov.br), no link "licitações" dentro do Pregão nº 117/2016. Na sessão anterior, proferida em 17/06/2016, o Pregoeiro suspendeu os trabalhos, para o recebimento e análise das amostras e, diante do parecer técnico, decidir sobre a classificação decisiva para o certame. O Sr. Pregoeiro em seguida solicitou a equipe de apoio que conferissem a inviolabilidade e rubricas do envelope de Habilitação da empresa **NEW WAY COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**. A sessão teve prosseguimento com a abertura do referido envelope que após a análise dos documentos constatou-se a ausência da Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, conforme determina o item 5.1.2.5 do Edital desta licitação, sito: *5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei*. A empresa também deixou de cumprir o item 5.1.3.1 - Alvará de Localização e Funcionamento, não autenticando a cópia conforme determina o Edital de licitação, sito: *5.1.3.1 Alvará de Localização e Funcionamento da Licitante em dia, através de apresentação de uma cópia autenticada*. A empresa também deixou de cumprir o item o item 5.1.3.2 do Edital desta licitação, não apresentando cópia autenticada conforme estabelece: *5.1.3.2 Alvará Sanitário da Licitante em dia, através de apresentação de uma cópia autenticada*. Por se tratar de Microempresa não contempla direitos em conformidade com o Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 em virtude de enquadrar-se no Item 7.4.6.1 pela não apresentação de documento (Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS), sito: *Entende-se por irregularidade fiscal a apresentação de documentação Fiscal VENCIDA ou CND POSITIVA. Caso, na fase de*



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

Habilitação seja constatado a AUSÊNCIA da documentação fiscal, mesmo que vencida ou positiva, por parte das empresas Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, importará em Inabilitação da Empresa. Constando também em observação do item 5.1.2 do Edital - Regularidade Fiscal e Trabalhista que a ausência de apresentação de documento importará em inabilitação da empresa: *Observação: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante. Deverão apresentar toda documentação para comprovação de regularidade fiscal, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO, conforme estabelecido no art. 43 da LC 123/2016 e LC 147 de 07/08/2014.* A AUSÊNCIA, por parte das empresas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, da documentação da Regularidade Fiscal na fase de Habilitação importará em Inabilitação da Empresa. Resta, portanto, **inabilitada** a empresa NEW WAY COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA para os itens 60, 68 e 70. Tendo em vista que foram convocadas todas as empresas interessadas deste pregão, mediante a publicação no site da Prefeitura, juntamente com o Edital, bem como foi informado todas as empresas individualmente por e-mail, para se fazer presentes para esta sessão, o Pregoeiro no uso de suas atribuições, invocado no princípio da economicidade, autoriza também a abertura do envelope de Habilitação da empresa ALIMENTAR DISTRIBUIDORA LTDA, diante dos mesmos procedimentos executados pra empresa NEW WAY COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, para a vencedora do item 70 (Margarina), no valor de R\$ 3,20, sendo da marca CLAYBOM, pertencente aos itens pré-aprovados pela Comissão de Avaliação, sendo dispensada a apresentação da amostra. No ato seguinte foi constatado que o item 60 (Achocolatado) tem como segunda colocada a empresa AGL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA ME, no valor de R\$ 7,58, cuja marca NESCAU também consta no item de marcas pré-aprovadas, sendo dispensada a apresentação da amostra. No ato seguinte foi constatado que o item 68 (Extrato de Tomate) tem como segunda colocada a empresa AGL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA ME, cuja marca BONARE já havia sido desclassificada conforme parecer técnico da Comissão de Análise das Amostras. Assim sendo, passou-se para a empresa terceira colocada, ALIMENTAR DISTRIBUIDORA LTDA, que também apresentou a marca BONARE, desclassificada conforme parecer técnico da Comissão de Análise das Amostras. Na sequencia verificou-se que a empresa quarta colocada, AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, que ofertou a marca DAJUDA, no valor de R\$ 2,97, fica notificada a apresentar amostra no prazo de dois dias úteis por não enquadrar-se no rol de marcas pré-aprovadas. Em virtude da empresa RAULINO RAUL ROSAR EPP, vencedora do item 34 (frango), não ter apresentado amostra, fica como segunda colocada a empresa OESA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, para abertura do envelope de Habilitação. Feito isto, constatou-se regular a sua documentação de Habilitação. Sendo que a amostra já havia sido apresentada e a mesma aprovada pela Comissão de Avaliação. Fica, portanto **habilitada** para fornecimento do item 34. Na sequencia, foi constatado que para o item 31 (Carne de Paleta Inteira) cuja empresa vencedora FRIGORIFICO MENESTRINA LTDA não apresentou a amostra, passou-se para empresa segunda colocada FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP que também não apresentou amostra, passando o referido item para a empresa terceira colocada ALIMENTAR DISTRIBUIDORA LTDA, cuja documentação habilitatória aberta anteriormente encontra-se dentro das exigências do Edital, e por ter apresentado amostra que já foi aprovada pela Comissão de Avaliação, fica **habilitada** para fornecimento do item 31. Na sequencia, foi constatado que para o item 32 (Carne de Paleta




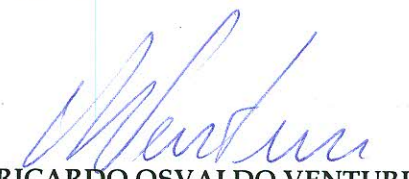
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

Moída) cuja empresa vencedora RESPLENDOR ALIMENTOS LTDA teve sua amostra reprovada pela Comissão de Avaliação, ficou como segunda colocada a empresa FRIGORIFICO MENESTRINA LTDA que não apresentou amostra apesar de convocada para tal, passando-se para a empresa terceira colocada FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP que também não apresentou amostra mediante a convocação, ficando como quarta colocada a empresa ALIMENTAR DISTRIBUIDORA LTDA que teve sua amostra aprovada pela Comissão de Avaliação, ficando **habilitada** para fornecer o item 32. Na sequência, foi constatado que para o item 33 (Salsicha) cuja empresa vencedora RAULINO RAUL ROSAR EPP a qual foi desclassificada por não ter apresentado a amostra, passando-se para a segunda colocada RESPLENDOR ALIMENTOS LTDA, que também não apresentou a amostra, passando para a empresa terceira colocada ALIMENTAR DISTRIBUIDORA LTDA que efetuou a apresentação da amostra e a mesma foi aprovada, estando **habilitada** para fornecimento do item 33. Na sequência, foi constatado que para o item 35 (Filé de Peixe) cuja empresa vencedora RAULINO RAUL ROSAR EPP a qual foi desclassificada por não ter apresentado a amostra, passando-se para a segunda colocada FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP que também não apresentou a referida amostra, passando para a empresa terceira colocada ALIMENTAR DISTRIBUIDORA LTDA que efetuou a apresentação da amostra e a mesma foi aprovada, estando **habilitada** para fornecimento do item 35. Na sequência, foi constatado que para o item 64 (Biscoito Doce Rosquinha) cuja empresa vencedora AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA foi desclassificada por não apresentar amostra, passando para a empresa segunda colocada COMERCIAL STORINNY LTDA EPP que também não apresentou amostra, passando-se para a empresa terceira colocada ALIMENTAR DISTRIBUIDORA LTDA, cuja amostra apresentada foi aprovada pela Comissão de Avaliação, estando **habilitada** para fornecimento do item 64. Diante do aguardo da apresentação da amostra da empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA para o item 68 (Extrato de Tomate - Marca Dajuda), o Pregoeiro suspende a sessão, finalizando, e, tendo em vista que a empresa NEW WAY COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA estranhamente sequer demonstrou intenção em participar com nenhuma oferta na etapa dos lances, inclusive, ausentando-se da sala durante o certame por diversas vezes durante o andamento do processo, o Pregoeiro tendo em vista sua inabilitação pelos motivos constantes nesta ATA, coloca a disposição toda a documentação, para providencias jurídicas e, caso entenda-se necessário se instaure Processo Administrativo para punir administrativamente se comprovados os fatos que houve má fé e assim decidir, da forma que melhor convir para a administração. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes. Gaspar, 11 de julho de 2016, às 11h15min.

Pregoeiro e Equipe de Apoio:


PRISCILA GONÇALVES
Equipe de Apoio


PEDRO CÂNDIDO DE SOUZA
Pregoeiro | Dec. 6.413/2015


RICARDO OSVALDO VENTURI
Equipe de Apoio